

Por se me representar, que o Destricto da Freg.^a de Ararapira (4) pela parte do Sul, era mt.^o justo ficase pela barra do Supuraguy, e pela do Norte pela bahia do Trapandê mandado que se observe na mesma forma representada, e sendo ouvidos os Rd.^{os} Par.^{os} confinantes, e os freguezes asistentes nos referidos continentes, a q.^m deixo o direito Salvo p.^a, pelos meyo competentes, tractarem os Seus requerimentos, e justiça; e esta se apresentará ao Rd.^o Vigr.^o da Vara da Comarca p.^a a fazer observar com as Limitações nella declaradas. S. Paulo 27 de Janr.^o de 1776.—*O Vigario Capitular.*

Por estar informado, que he justo e mt.^o conveniente ter a nova Freg.^a de S. Antonio do Registro, o seu Destricto até partir com a nova Freg.^a das Lagens, assim o hey por bem, té se não mandar o Contrario, e Salvos os prejuizos de 3.^o havendo-os. S. Paulo 27 de Janr.^o de 1770.—*O Vigario Capitular.*

— Atendendo as instancias do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General desta Capitania, em q' se expresa Ser do agrado e Serviço de Deus, e de S. Mag.^e Fidelissima, que o mesmo Senhor g.^e, e Comodid.^e do Povo, dividiremse os Destrictos da Freg.^a de Parnaguá, e da de S. Luiz de Guaratuba, o q' he justo ser o

(1) Fica perto e ao sul de Cananéa, entre a bahia do Trapandê e a barra de Superaguy. A bahia do Trapandê é formada pelo mar de Cananéa, a barra do Superaguy está na bahia de Paranguá e pertence ao Estado do Paraná.

(N. da R.)



desta Freg.^a pela paragem olho dagua da parte do Norte, pelo detrimt.^o que padecem os Povos daquelle Contint.^e na materia do Pasto Spiritual, por conta de ser mt.^o difficil ao Rd.^o Parocho de Parnaguá, o acudir-lhes com elle a tempo pelo difficil, e aspero Caminho, q' corre p.^a a referida paragem, o que não Socede para a de São Luiz e ter eu a obrigação de prover nestes inconvenientes o que for justo Segundo o Cap.^o 4.^o do Consil. Trid Ses. 21 de reform: Hey por bem que interinamt.^o chegue o districto da Freg.^a de S. Luiz p.^a a parte do Norte, á paragem chamada olho dagua, convindo porem o Rd.^o Parc.^o de Parnaguá, e os mesmos Freg.^{es} do referido contint.^e que estão de pose pacifica da mesma freg.^a, a quem deixo o direito salvo para pelos meyoos competentes, procurarem o que lhes assistir, e Competir, e esta apresentará ao Rd.^o Vigario da Vara da Comarca para a fazer observar com as Limitações nella declaradas. S. Paulo 27 de Janr.^o de 1770.—*O Vigario Capitular.*

Por estar informado Ser justo, e mt.^o conveniente ao Serviço de Deus, e bem das almas, que o districto da Freg.^a novamente erecta chamada S. Anna do Yapô seja pela parte do Norte pelo Rio Itararé, e pela do Sul pelo Rio Tibagy em Cabejú, direito a S. Cruz, Fazd.^a do D.^o Antonio dos Santos Soares; Hey por bem sejam os Limites da referida freg.^a pelas partes acima referidas, convindo os Rd.^{os} Parc.^{os} confinantes; e por me constar tambem, q' os Povos dos predictos Contint.^{es} querem já Parocho p.^a lhes administrar o Pasto Spiritual, devem os d.^{os} mostrar primr.^o a Congrua Sustentação, q' hão de fazer a Seu Parc.^o, se tem Igreja já feita e paramentada na forma do direito; e os Livros que hão de Servir para assentos necesarios, e os mais requisitos precizos, o que satis-

